

PORTARIA 067 DE 11 ABRIL DE 2025

“Nomeia Servidores como Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de contratos administrativos em execução nas diversas áreas de nosso município;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo acompanhar a execução dos contratos fazendo-se representar por um fiscal formalmente designado.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIA EDUARDA NUNES BARBOSA DE BRITO** para fiscalização dos contratos do setor de obras, em conjunto com o servidor anteriormente nomeado através da Portaria nº 036/2025.

Art. 2º NOMEAR a servidora **ARIANE GRACIELE DIAS RIBEIRO** para fiscalização dos contratos do setor da educação municipal.

Art. 3º NOMEAR a servidora **FERNANDA CHIARADIA** para fiscalização dos contratos da assistência social.

Art. 4º NOMEAR o servidor **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SAMPAIO** para fiscalização dos contratos da administração pública da Prefeitura.

Art. 5º NOMEAR a servidora **BRUNA ANGÉLICA MARTINS SIMÕES** fiscalização dos contratos do setor da saúde.

Art. 6º Os servidores serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução de todos os contratos administrativos firmados com a Administração Pública, por prazo indeterminado.

Art. 7º Compete aos Nomeados:

- I - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais por parte das contratadas;
- II - Acompanhar a execução do contrato garantindo a conformidade com o projeto e especificações técnicas;
- III - Emitir relatórios de acompanhamento, notificações e outros documentos necessários para o controle e supervisão;
- IV - Informar ao gestor de contratos ou membro responsável sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos;
- V – Atestar o recebimento dos serviços contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário;
- VI – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VII - Exercer outras atividades inerentes à fiscalização de contratos, conforme disposto na legislação vigente.



Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 11 de Abril de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-